

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 81, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 9.784/1999, torna pública a realização de Processo Seletivo de Servidor (a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física, para exercício no Subprograma Esporte à Meia Noite, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, em consonância ao Decreto Nº 33.245/2011, no âmbito da Portaria Conjunta Nº 13, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 171, de 05 de setembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDF), em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF (SSPDF) e terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

1.2. O Processo Seletivo visa ao provimento de 28 (vinte e oito) Professores de Educação Básica - Habilitação em Educação Física, integrantes de seu quadro de efetivos e estáveis, devidamente aprovados no processo seletivo específico para atuarem no Subprograma Esporte à Meia Noite, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais cada, totalizando até 1.120 (mil e cento e vinte) horas semanais, conforme deliberação da carga horária e atividades previstas no plano de trabalho anual aprovado.

1.3. O plano de trabalho anual aprovado estará disponível para consulta aos interessados, por meio do site www.se.df.gov.br, a partir das 8 horas do dia 08/12/2017.

1.4. A participação dos professores neste processo seletivo será de caráter voluntário, devendo o professor pertencer a Carreira Magistério Público do Distrito Federal com efetivo exercício na rede pública de ensino do Distrito Federal há, no mínimo, 03 (três) anos.

1.5. O (a) Servidor (a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física estará vinculado (a) ao Subprograma Esporte à Meia Noite da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e desenvolverá atividades de Professor de modalidades esportivas para os seguintes públicos-alvo: adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e criminal e comunidade em geral do Distrito Federal.

1.6. A seleção para o cargo de que trata o Edital compreenderá 02 (duas) etapas:

1.6.1. Análise Curricular: Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório;

1.6.2. Entrevista e avaliação do plano de trabalho semestral, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, será critério para desclassificação imediata do candidato.

1.8. Caso ocorra de um professor participar deste processo seletivo específico e for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento supracitado, prevalecerá o resultado deste último.

1.9. Este Processo seletivo será coordenado por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros do Comitê Gestor do Subprograma Esporte à Meia Noite, o qual foi instituído por meio de Portaria Nº 426, de 02 de outubro de 2017, publicado em DODF Nº 190, página 35 de 03 de outubro de 2017.

1.9.1. Cabem aos representantes titulares do Comitê Gestor da SSPDF, consoante Portaria supramencionada, a presidência da banca examinadora, bem como a análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

1.10. Serão assegurados aos professores selecionados para o Subprograma Esporte à Meia Noite, os mesmos direitos e vantagens dos demais professores da SEEDF, de acordo com a legislação vigente, desde que façam jus.

1.11. O (a) servidor (a) aprovado (a) neste processo seletivo deverá assinar Termo de Compromisso, Anexo I, no momento do encaminhamento ao Subprograma Esporte à Meia Noite, dando ciência e concordando com as normas e regras estabelecidas na Portaria Conjunta Nº 13 de 04 de setembro de 2017.

2. DA FUNÇÃO

2.1. As funções a serem exercidas são de PROFESSOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS, desde que o (a) candidato (a) seja servidor (a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física.

2.2. A carga horária dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão no Subprograma Esporte à Meia Noite, como professor de modalidades esportivas, será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme em Plano de Trabalho aprovado anualmente.

2.3. A distribuição da carga horária das atividades de Professor de modalidades esportivas pode atender diversos turnos, inclusive as atividades complementares poderão ser realizadas aos finais de semana ou feriados sob regime de compensação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO

3.1. Para atuar numa das funções de que trata este processo seletivo o (a) candidato (a) deve ser servidor (a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

3.2. Para exercer a função de Professor (a) do Subprograma Esporte à Meia Noite, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

I. Ser flexível, proativo e dinâmico;

II. Identificar problemas e propor soluções;

III. Elaborar projetos esportivos e relatórios de trabalho;

IV. Compartilhar os saberes e fazeres adquiridos, respeitando as diferentes trajetórias dos sujeitos sejam elas, por sua raça/cor, gênero, orientação sexual e identidade de gênero;

V. Estimular a cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;

VI. Buscar excelência profissional mediante formação continuada;

VII. Conhecer os diversos Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, bem como os da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e,

VIII. Ter capacidade de articulação, de liderança e de trabalho em equipe.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá comparecer munido de documento de identificação com foto na Gerência de Educação Física e Desporto Escolar da Subsecretaria de Educação Básica da SEEDF, localizada no SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia 6º andar, no período de 11 a 12 de dezembro de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 17h, e entregar os seguintes documentos:

I - Contracheque;

II - Formulário de Inscrição (Modelo - Anexo II) - documento disponibilizado na Gerência de Educação Física e Desporto Escolar;

III - Comprovantes de titulação e de experiências profissionais;

IV - Carta de Intenções (Anexo IV)

V - Certidões de Negativa Criminal Federal, Negativa Criminal do Distrito Federal e de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil do Distrito Federal.

4.1.1 A Carta de Intenções é um documento obrigatório e não classificatório, devendo ter no máximo 02 (duas) laudas.

4.2. Caso o (a) candidato (a) não possa comparecer pessoalmente poderá, mediante procuração particular simples, autorizar terceiro a realizar sua inscrição e a entrega de documentação.

4.3. Os documentos comprobatórios elencados no item 4.1. deverão ser apresentados em cópias, acompanhadas de originais, ou em cópias autenticadas em cartório.

4.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão destinadas 28 (vinte e oito) vagas para o Subprograma do Esporte à Meia Noite, distribuídos nos diferentes núcleos, conforme Plano de Trabalho aprovado anualmente.

5.2. Das vagas, serão disponibilizadas 01(uma) vaga às pessoas com deficiência, conforme previsto no artigo nº 39 do Decreto Nº 3298/1999.

5.2.1. Na hipótese da vaga, destinada aos candidatos com deficiência não ser contemplada, esta será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

5.3. Os professores selecionados irão optar pelo núcleo de atuação no Subprograma do Esporte à Meia Noite de acordo com ordem de classificação nesse processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O candidato inscrito no processo de seleção para atuação no Subprograma supracitado será submetido a 02 (duas) etapas de avaliação, conforme pontuação e cronograma constantes deste Edital:

6.2. Primeira etapa: Análise Curricular - Prova de Títulos e Experiência Profissional

6.2.1. Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório

a) Titulação: compreende a formação acadêmica e cursos de formação continuada, com pontuação máxima de 500 pontos;

b) Experiência Profissional: com pontuação máxima de 500 pontos.

6.2.2. Para ser considerado apto na Etapa 1, o (a) candidato (a) deverá alcançar um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, somando os pontos da titulação e da experiência profissional.

6.2.3. Para efeito de comprovação da Análise Curricular, os documentos (original e cópia), deverão ser entregues à Comissão Organizadora, no ato da inscrição, quando será analisada e computada a seguinte pontuação:

I - Titulação

| Titulação / Formação Continuada | Pontos | Máximo |
|---|--------|--------|
| Doutorado na área de Educação / Educação Física | 140 | 140 |
| Mestrado na área de Educação / Educação Física | 110 | 110 |
| Especialização na área de Educação Física | 45 | 90 |
| Cursos de Formação Continuada | | |
| Certificado de curso de formação continuada na área de treinamento desportivo, psicopedagogia, educação física adaptada, gestão esportiva - com carga horária de, no mínimo, 30 (trinta) horas. | 30 | 90 |
| Certificado de curso de formação continuada na área de Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Mediação de Conflitos; Diversidade, Direitos Humanos e Inclusão; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Cultura de Paz, Prevenção à Violência ou Prevenção à Criminalidade carga horária de, no mínimo, 30 (trinta) horas. | 30 | 90 |
| Certificado de curso de formação continuada na área de Educação/Educação Física. Nas áreas Modalidades coletiva e individual, tais como: futebol, voleibol, handebol, basquetebol, caratê, judô e etc. | 30 | 90 |

a) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e/ou de 180 (cento e oitenta) horas reconhecido pelo Ministério da Educação;

d) Formação Continuada: certificado de curso de formação continuada, conforme especificado no quadro.

6.2.4. A pontuação da titulação acadêmica será cumulativa, exceto em caso de titulação stricto sensu (mestrado e doutorado), que contará a título de pontuação o de maior valor acadêmico. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada.

6.2.5. Para efeito de titulação de formação continuada será exigido o respectivo documento comprobatório de conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área de Gestão, de Educação Física e de Educação com carga horária mínima de 30 horas, além dos certificados de comprovação na área de educação e das modalidades de educação física.

II - Experiência Profissional

| Experiências profissionais | Até 07 anos | Mais de 07 anos | Máximo |
|--|-------------|-----------------|------------|
| Tempo de atuação no Projeto Esporte à Meia Noite | 90 pontos | 180 pontos | 180 pontos |
| Tempo de atuação com atividades desportivas, culturais ou pedagógicas em Projetos Sociais com adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, exceto no Projeto Esporte à Meia Noite. | 80 pontos | 160 pontos | 160 pontos |
| Tempo de atuação com público adolescente e jovens em conflito com a lei. | 50 pontos | 100 pontos | 100 pontos |
| Tempo de regência em Educação Física na SEEDF | 30 pontos | 60 pontos | 60 pontos |

6.2.6. A pontuação para o tempo de experiência profissional será acumulativa e será considerada apenas a experiência profissional devidamente comprovada.

6.2.7. Para efeito de comprovação que consta no item 6.2.5, serão utilizadas declarações das instituições públicas, particulares, Carteira de Trabalho (CTPS), Instituições Não Governamentais ou Federações Esportivas.

6.2.8. Serão convocados para a Entrevista 56 (cinquenta e seis) candidatos (as) que obtiverem a maior pontuação na etapa de Análise Curricular, respeitando os candidatos com mesma pontuação na posição 56. O número de entrevistados corresponde a duas vezes o número de vagas disponíveis.

6.2.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

6.2.10. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

6.2.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não se enquadrarem na forma dos itens anteriores, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.3. Segunda Etapa: Entrevista e entrega da proposta de Plano de Trabalho

6.3.1. O (a) candidato (a) deverá entregar sua proposta de Plano de Trabalho referente a 01 (um) semestre letivo de planejamento pedagógico, no dia e horário indicados para sua entrevista.

6.3.2. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser elaborada de acordo com o estabelecido neste Edital (Roteiro - Anexo III). O (a) candidato (a) que não entregar a proposta de Plano de Trabalho referente a um semestre letivo será DESCLASSIFICADO do processo seletivo.

6.3.3. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, sendo 20 minutos para exposição oral do (a) candidato (a) quanto ao interesse pela vaga e apresentação do seu Plano de Trabalho e 10 minutos para arguição dos membros da Banca Examinadora. Serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica, segundo a pontuação abaixo:

| PLANO DE TRABALHO | Pontuação |
|---|-----------|
| Elaboração/Coerência na apresentação | 0,0 a 45 |
| Objetivos: Geral e Específicos | 0,0 a 45 |
| Conteúdo e Fundamentação Teórica | 0,0 a 45 |
| Desenvolvimento Metodológico: público alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e matérias, parcerias e outros | 0,0 a 45 |
| Avaliação | 0,0 a 40 |
| Cronograma | 0,0 a 20 |

6.3.4 A Entrevista terá a pontuação máxima de 240 pontos.

6.3.5. Cabe ao inscrito acompanhar o resultado da primeira etapa no site da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF para tomar conhecimento do dia, horário e local de sua entrevista, caso se classifique entre os 56 (cinquenta e seis) candidatos a realizarem a segunda etapa.

6.3.6. Para ser considerado apto na Etapa 2 o (a) candidato (a) deverá alcançar um mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

6.4 Da Classificação e Critérios de Desempate: Em caso de empate na classificação final, serão considerados os seguintes critérios:

6.4.1. Maior pontuação no quesito tempo de atuação no Projeto Esporte à Meia Noite;

6.4.2. Maior pontuação no quesito tempo de atuação com atividades desportivas, culturais ou pedagógicas em Projetos Sociais com adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;

6.4.3. Maior pontuação no quesito tempo de atuação com adolescentes e jovens em conflito com a lei;

6.4.4. Maior tempo de regência em Educação Física na SEEDF;

6.4.5. Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade;

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma seguirá as etapas e datas do quadro abaixo:

| Etapas | Datas |
|---|-----------------------------|
| Publicação e Divulgação do Processo Seletivo | 08 de dezembro de 2017 |
| 1ª Etapa: Inscrição presencial, entrega dos documentos comprobatórios (experiência e títulos) | 11 e 12 de dezembro de 2017 |
| Resultado Preliminar 1ª Etapa (site SEEDF) | 13 de dezembro de 2017 |
| Interposição de recurso para 1ª Etapa | 13 e 14 de dezembro de 2017 |
| Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa (site SEEDF) | 15 de dezembro de 2017 |
| 2ª Etapa: Entrevista e entrega da proposta de Plano de Trabalho Semestral | 18 e 19 de dezembro de 2017 |
| Resultado Preliminar 2ª Etapa (site SEEDF) | 20 de dezembro de 2017 |
| Interposição de recurso para 2ª Etapa | 20 e 21 de dezembro de 2017 |
| Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site SEEDF) | 22 de dezembro de 2017 |

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado de cada etapa prevista no Cronograma será informado no endereço eletrônico: <http://www.se.df.gov.br>.

8.2. Para ser considerado apto para atuar no Subprograma Esporte à Meia Noite, o(a) candidato(a) deverá passar por duas Etapas de seleção. Na Etapa 1 deverá obter um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos na Análise Curricular, sendo considerada a soma dos dois critérios - titulação e experiência profissional. E, na Etapa 2 deverá alcançar um mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

8.3. O Resultado Oficial do Processo Seletivo será divulgado, no endereço eletrônico: <http://www.se.df.gov.br/>, conforme quadro 7.1 e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para recorrer, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de interposição de recurso, conforme Anexo V e, entregá-lo pessoalmente nas datas que constam no quadro 7.1. na Gerência de Educação Física e Desporto Escolar da Subsecretaria de Educação Básica da SEEDF, localizada no SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia, 6º andar, de 9h às 12h e das 14h às 17h, para fins de análise e julgamento por parte da banca examinadora.

9.2. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito.

9.3. Recurso inconsistente, desrespeitoso, intempestivo ou em desacordo com o previsto neste Edital será preliminarmente indeferido.

9.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão ou recurso do Resultado Oficial do Processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os (as) servidores (as) aprovados (as) ao final deste processo seletivo serão convocados (as), conforme a ordem de classificação, mediante carência comprovada no Subprograma Esporte à Meia Noite.

10.2. Os (as) servidores (as) aprovados que excederam ao número de vagas oferecidas por função farão parte de um cadastro reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Processo Seletivo mediante comprovada carência no Subprograma Esporte à Meia Noite.

10.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará aceitação das normas do Processo seletivo, contidas neste Edital.

10.4. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.

10.5. A permanência dos (as) Professores (as) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no Subprograma Esporte à Meia Noite está vinculada à vigência da Portaria Conjunta Nº 13, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 171, de 05 de setembro de 2017

10.5.1. Em não havendo renovação da Portaria Conjunta, os (as) Professores (as) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverão se apresentar à Gerência de Lotação e Movimentação da SUGEP/SEEDF para serem encaminhados ao novo exercício, após devida notificação.

10.6. A permanência do (a) Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no Subprograma Esporte à Meia Noite terá início no ano de 2018 até a vigência da Portaria Conjunta Nº 13, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 171, de 05 de setembro de 2017.

10.7. A continuidade dos professores selecionados nesse processo Seletivo nas atividades do Subprograma Esporte à Meia Noite ficará sujeita à avaliação do Comitê Gestor que será realizada ao final de cada semestre letivo.

10.8. A inadequação do (a) servidor (a) aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF e da SSPDF, bem como às atividades desenvolvidas Subprograma Esporte à Meia Noite, implicará em sua devolução, mediante trâmite processual entre as Secretarias e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.9. Não havendo demanda do Subprograma Esporte à Meia Noite, o (a) Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá ser devolvido (a) à SUGEP/SEEDF.

10.10. A movimentação do (a) Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal selecionado (a) para atuação no Subprograma Esporte à Meia Noite se dará após aprovação neste Processo seletivo e mediante encaminhamento pela SUGEP/SEEDF após a assinatura do Termo de Compromisso e bloqueio das vagas do Subprograma Esporte à Meia Noite

10.11. Caso o (a) servidor (a) selecionado (a) esteja em regência de classe, o (a) mesmo (a) só poderá ser movimentado (a) mediante substituição.

10.12. Os (as) servidores (as) já atuantes no Subprograma Esporte à Meia Noite objeto deste Edital, e que queiram continuar atuando no referido Programa, deverão também participar de todas as etapas deste Processo seletivo.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor instituído pela Portaria Nº 426, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 190, de 03 de outubro de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO I:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento do Edital do Processo Seletivo para atuar no Subprograma Esporte à Meia Noite da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, bem como conhecer a infraestrutura e funcionamento do referido Programa.

Declaro ainda estar ciente do cumprimento do previsto na Portaria Conjunta Nº 13, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 171, de 05 de setembro de 2017 que dispõe sobre as seguintes competências dos Professores disponibilizados:

I - Cumprir a carga horária de 40 horas semanais, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, utilizando os critérios legais para afastamentos e ausências;

II - A distribuição da carga horária dos professores disponibilizados deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.105/2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III - Entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Diretoria de Prevenção à Criminalidade da Coordenação de Prevenção e Cultura de Paz da Subsecretaria de Segurança Cidadã - DIRPEC/CGPAZ/SUSEC/SSP ou pela Gerência de Educação Física e Desporto Escolar da Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar da Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação;

IV - Participar de reuniões, seminários, eventos esportivos e cursos de formação continuada, relacionados às atividades do subprograma Esporte à Meia Noite;

V - Complementar sua carga horária, em conformidade com as necessidades e designações do setor competente da SSP e da SEE, de comum acordo com o Comitê Gestor;

VI - Atuar na Subprograma Esporte à Meia Noite até a vigência da Portaria Conjunta supracitada, sendo que, após esse período, é vedada sua permanência ou recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo;

VII - Assinar Termo de Compromisso, no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas na Portaria Conjunta acima referida; e,

VIII - Ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto do Subprograma Esporte à Meia Noite, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos da Portaria Conjunta em epígrafe.

Considerando as normas legais previstas na Lei Complementar nº 840/2011 e na Lei nº 5.105/2013, também me comprometo a observar as seguintes exigências:

1. Apresentar um Plano de Trabalho em consonância com as atividades desenvolvidas no Programa;
2. Responsabilizar-me pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;
3. Atender, prioritariamente, adolescentes e jovens da comunidade;
4. Informar aos alunos as normas e procedimentos relativos às atividades esportivas desenvolvidas pela Subprograma Esporte à Meia Noite, conforme Portaria Conjunta Nº 13, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 171, de 05 de setembro de 2017.
5. Permanecer em exercício durante um ano letivo para então solicitar qualquer tipo de afastamento do Subprograma Esporte à Meia Noite.

Declaro também ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do Professor(a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício no Subprograma Esporte à Meia Noite, poderá ensejar a minha devolução à SUGEP/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO II:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|--------------|
| Nome: | Cargo Efetivo: | Carga Horária: | Habilitação: |
| Matrícula: | | | |
| Lotação (CRE): | Exercício (Unidade Escolar) | | |
| Turno de Regência de Classe - ATUAL: () Matutino () Vespertino () Noturno | | | |
| Data de Admissão na SEEDF: | Data de Nascimento: | | |
| RG | Expedição | CPF | |
| Endereço Residencial: | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | |
| CEP: | Telefone Residencial: | Telefone Celular: | |
| Email | | | |
| DECLARAÇÃO DO SERVIDOR | | | |
| 1. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que o não cumprimento do Edital deste processo seletivo ensejará na minha desclassificação do certame. | | | |
| 2. Declaro ter ciência de que assinarei Termo de Compromisso ao bloquear a vaga para permanecer no Subprograma Esporte à Meia Noite e que o não cumprimento das exigências, a qualquer tempo, implicará na minha devolução ao meu Órgão de Origem. | | | |
| 3. Declaro não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, ou cumprindo sanção disciplinar. | | | |
| Local e Data | | | |
| Assinatura do (a) Candidato (a) | | | |

ANEXO III:

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A proposta deverá conter:

1. Apresentação
 2. Justificativa
 3. Objetivos
 - 3.1. Objetivo Geral
 - 3.2. Objetivos Específicos
 4. Conteúdo e Fundamentação Teórica
 5. Desenvolvimento Metodológico: público alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros
 6. Avaliação
 7. Cronograma (cronograma de atividades para 1 semestre, de acordo com a função pretendida)
 8. Referências Bibliográficas
- A proposta do Plano de Trabalho deverá ser apresentada com a seguinte formatação:
1. Folha A4;
 2. Máximo de 10 páginas (exceto folha de rosto e capa);
 3. Texto: fonte Arial ou Times New Roman, letra tamanho 12 (notas de rodapé ou citações diretas com mais de 3 linhas, usar letra tamanho 10), cor preto, alinhamento justificado, espaçamento entrelinhas simples, recuo da primeira linha de parágrafo de 1,25cm, recuo de 4,0cm para citações diretas, margens superior e esquerda de 3cm, e inferior e direita de 2cm;
 4. Quadros, figuras e tabelas, caso necessário, deverão estar inseridas no texto, obedecendo ao limite máximo de páginas.

ANEXO IV:

CARTA DE INTENCÕES

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Processo Seletivo regido por este Edital, executado pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/DF), em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF (SSP/DF).

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU), (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO, EXPLIQUE TAMBÉM SE TEM PÓS GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, E EM QUAL ÁREA).

Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO). Minha opção pelo Processo Seletivo se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE PROCESSO, TAMBÉM APRESENTE SUA ATUAÇÃO COM O PÚBLICO DO SUBPROGRAMA, CASO TENHA).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS).

Sendo, só para o momento, apresento Cordiais Saudações.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A GEFID/DIPEF/COETE/SUBEB/SEE/DF
Processo seletivo de Professor (a) de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício no SUBPROGRAMA ESPORTE À MEIA NOITE, no âmbito da Portaria Conjunta Nº 13, de 04 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 171, de 05 de setembro de 2017.

INSTRUÇÕES

O (a) candidato (a) deverá:

- 1.1. Redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- 1.2. Apresentar argumentação lógica e consistente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. Nome: _____

2.2. Matrícula: _____

3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DATA: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 82,2136ha., sendo 12,3265ha. desmembrados da matrícula nº 109.002 - Fazenda Papuda I, e 69.8871ha., desmembrados das matrículas nºs 18.690, 158.726 e 158.728 - Fazenda Papuda II, todas desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado